



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.492, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

“Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.479 de 2008”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo segundo da Lei 2.479/08.

“Art. 2º.....

Parágrafo Único. Além do montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), percebidos de verba indenizatória, pelo exercício da função de Presidente. Terá direito a diária e reembolsos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 30/12/2008


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças